



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

# **Câmara Municipal de Riacho das Almas**

## **Estado de Pernambuco**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO:**

Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria especializada em proteção de dados e execução de serviços técnicos para desenvolvimento e elaboração do projeto de proteção de dados e sua condução até se tornar um Programa de Proteção de Dados, conforme à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e demais alterações – junto a Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE.

#### **2- JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

O longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência integral (agosto/2020) deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais.

Nesse sentido, a referida legislação deve ser atendida também pelos entes públicos, e em especial aos Municípios e suas respectivas Câmaras Municipais. Isso porque as pessoas cujos dados pessoais são tratados pela Câmara Municipal passam a ter direitos como confirmação da existência de tratamento, acesso aos seus dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a LGPD, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto e eliminação dos dados pessoais tratados.

O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pela Câmara Municipal demanda cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações.

Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

Contudo, cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de funcionários da Câmara Municipal, colaboradores com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

# Câmara Municipal de Riacho das Almas

## Estado de Pernambuco

A LGPD estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados, visando melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida e responsabilização pelo controle e operação destes dados, com foco em manter a privacidade dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos.

A contratação permitirá identificar responsáveis pelo tratamento e processamento dos dados pessoais, reduzindo a possibilidade de vazamento e uso indevido.

### 3 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços técnicos de adequação à LGPD contemplados nesta contratação serão agrupados em fases de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo ser alterada a ordem de realização destas de acordo com a conveniência, oportunidade e a concordância entre as partes:

1. Elaboração de minuta de **decreto** para instituir a proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal;
2. Assessoramento para formação e instituição de **comitê** que irá participar como facilitador na condução do projeto de adequação;
3. Elaboração das minutas das **portarias** necessárias;
4. Elaboração do **perfil, atribuições e nomeação** do encarregado de dados
5. **Diagnóstico Inicial**
6. Estruturação do **Projeto de Adequação** da Câmara Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, com indicação de todos os artigos previstos na LGPD que se aplicam à CONTRATANTE, sem prejuízo ao disposto na Lei de Acesso à Informação, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a: Recomendações para adequação; Indicação de papéis, funções e responsabilidades que a CONTRATANTE deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Controlador, Operador, Encarregado entre outros);
7. **Palestra** para introdução inicial do tema proteção de dados para servidores, parlamentares e demais contratados/comissionados sobre a LGPD e sua importância para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

# Câmara Municipal de Riacho das Almas

## Estado de Pernambuco

**ENTREGAS:** Diagnóstico Inicial, Regulamentações necessárias para validar juridicamente os passos seguintes que serão adotados no que se refere a proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal, estruturação do Projeto de Adequação e Palestra Inicial sobre o tema e sua aplicabilidade do setor público.

8. Identificação dos **Processos e Fluxos** que tratam dados pessoais;
9. Contratos existentes com prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de **cláusulas contratuais**;
10. Mapeamento dos Dados Pessoais, composto pelas seguintes atividades:
  - a) Identificação de quais dados pessoais são processados em cada processo de negócio, documentar o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, empresas, etc.), ciclo de vida da informação e controles relacionados ao consentimento do titular;
  - b) Identificar a finalidade de processamento de dados pessoais em cada processo de negócio;
  - c) Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer;
  - d) Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados;
  - e) Para cada atividade os fluxos de tratamento de dados devem detalhar os seguintes itens:
    - A atividade realizada;
    - A justificativa para a execução do tratamento;
    - O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
    - Os pontos de coleta dos dados;
    - O método utilizado para o tratamento;
    - Os compartilhamentos de dados realizados;
    - Os ativos da informação utilizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

# **Câmara Municipal de Riacho das Almas**

## **Estado de Pernambuco**

- Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por meios digitais;
  - Os controles de segurança e proteção de dados implementados.
- f) O Mapeamento de Dados Pessoais deverá ser apresentado contendo a devida descrição das informações em relação ao tratamento de dados pessoais realizado pelo órgão ou entidade como:
- Atores envolvidos (agentes de tratamento);
  - Identificação do serviço/processo;
  - Natureza dos dados pessoais
  - Finalidade;
  - Bases legais;
  - Dados pessoais tratados;
  - Categoria dos titulares dos dados pessoais;
  - Categorias de dados pessoais
  - Tempo de retenção dos dados pessoais;
  - Com quem os dados pessoais são compartilhados;
  - Se há transferência internacional de dados (art. 33 LGPD); e
  - Medidas de segurança atualmente adotadas.
- g) Mapeamento e fluxos de tratamento de dados e gaps identificados em:
- Processos que tratam de dados pessoais;
  - Inventário de Dados Pessoais.
11. Indicação de alterações necessárias nos contratos, identificando a necessidade de aditivos para atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;
12. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;
13. Recomendações de medidas de segurança de informação;
14. Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes;
15. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

# **Câmara Municipal de Riacho das Almas**

## **Estado de Pernambuco**

16. Indicação de alterações necessárias nos termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos já utilizados pela CONTRATANTE;
17. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.
18. Todos os relatórios e recomendações dos itens listados.
19. Elaboração, revisão ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado:
  - a) Política de privacidade;
  - b) Aviso de cookies;
  - c) Aviso privacidade (Termos de uso);
  - d) Política de segurança da informação;
  - e) Política de classificação da informação;
  - f) Política de backup e restauração;
  - g) Política de controle de acesso;
  - h) Política de acesso remoto;
  - i) Procedimentos de descarte seguro, com elaboração de Tabela de Temporalidade;
  - j) Procedimentos para desenvolvimento e aquisição de software;
  - k) Procedimentos para serviços em nuvem (Cloud Computing);
  - l) Procedimentos para registros de log e monitoramento;
  - m) Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
  - n) Termo de responsabilidade padrão;
  - o) Contrato de prestação de serviços padrão;
  - p) Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço, servidores e contratados;
  - q) Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

# Câmara Municipal de Riacho das Almas

## Estado de Pernambuco

- r) Plano de gestão de incidentes;
- s) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

20. Entrega de todos os documentos listados e regulamentações para conferir a validade jurídica necessária.

**SERVIÇOS DE TREINAMENTO** com carga horaria de 05 horas, em encontro único ou não, de forma remota ou presencial, sobre a LGPD, aos Senhores Vereadores, Diretores, Procuradores e demais servidores, com as seguintes características:

- a) Conteúdo:
  - 1 - Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18, com questões mais específicas que envolvem o setor público, especificamente a Câmara de Vereadores;
  - 2 - Apresentação do trabalho de consultoria realizado, com explicação dos documentos que foram produzidos;
  - 3 - Esclarecimento de dúvidas;
- b) A data e horário deverão ser previamente acordados entre a Administração da Câmara Municipal e a CONTRATADA.

**Consultoria Jurídica**, presencial diretamente na Sede da Câmara de Vereadores, ou alternativamente, via reunião online, através de videoconferência, marcada com 2 dias uteis de antecedência, ou ainda no escritório da contratada, para:

- a) Esclarecimento e orientações específicas;
- b) Revisão de políticas; normas, planos e procedimentos;
- c) Revisão de contratos;
- d) Suporte no relacionamento e nas respostas às solicitações dos titulares de dados;
- e) Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Poderá ainda ser requisitada a consultoria para outros assuntos não listados anteriormente relacionado a matéria de Proteção de dados.

#### **4 – Vigência Contratual/Prorrogações:**



# **Câmara Municipal de Riacho das Almas**

## **Estado de Pernambuco**

4.1 – O Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

4.2- O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

4.3- Fica assegurado o reajuste financeiro do Contrato após ultrapassar o lapso temporal de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), mediante solicitação da contratada, nos termos do art. 65, §8ª da Lei Federal nº8.666/93.

4.4 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

### **5 – Da Inexecução e da Rescisão Contratual**

5.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

5.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

### **6 – PAGAMENTO:**

6.1 – A Câmara Municipal de Riacho das Almas /PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

6.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE;

### **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

### **8 – DAS SANÇÕES:**

8.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos





# **Câmara Municipal de Riacho das Almas**

## **Estado de Pernambuco**

fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal nº8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

8.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

### **9 - Da Contratada**

9.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.

II - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

9.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como





# Câmara Municipal de Riacho das Almas

## Estado de Pernambuco

com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

### **10 – DA CONTRATANTE:**

10.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

### **11 - CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65,§1, da Lei Federal nº8.666/93.

11.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

11.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

### **12- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.1.3 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# **Câmara Municipal de Riacho das Almas**

## **Estado de Pernambuco**

### **12.2 – Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **12.3 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira**

12.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento da proposta, se outro prazo não constar do documento.

### **12.4 Documentação relativa à qualificação técnica**

12.4.1- Comprovante de desempenho de atividade da empresa, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar prestando satisfatoriamente objeto similar comprovando a boa qualidade do serviço.

### **12.5- Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

12.5.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Riacho das Almas, 02 de janeiro de 2023.

---

Controlador